

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Mucuri



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

Nº 001/2019

RESOLUÇÃO

Nº 07/2019

DECRETO

Nº 2383/2019

CONTRATOS

Nº 2CC8/2018-1 NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº PR9/2019-1 ADJ./HOM.

SRP Nº PR7-2019-3 ADJ./HOM.

OUTROS

HOMOLOGAÇÃO



EDITAL

Nº 001/2019



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

Município de Mucuri – Bahia

Rua Canárias, nº 220, Térreo, Centro – CEP: 45.930-000

Email: cmdca.mucuri@hotmail.com

Vinculação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA OS
CONSELHOS TUTELARES REGIONAL I E II
EDITAL Nº 001/2019**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MUCURI-BA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 778/2019 e pelo Regimento Interno deste Conselho, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela **RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2019**.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 778/2019 e Resolução nº 007/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mucuri – BA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

Município de Mucuri – Bahia
Rua Canárias, nº 220, Térreo, Centro – CEP: 45.930-000
Email: cmdca.mucuri@hotmail.com

Vinculação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 778/2019;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Mucuri visa preencher as 10 (dez) vagas existentes, sendo 05 (cinco) para o Regional I, que abrange as localidades da Sede, Nova Brasília, Cruzelândia e 31 de Março, com funcionamento na Sede do município e 05 (cinco) para o Regional II, que abrange as localidades de Itabatã, Taquarinha, Ibiranhém, São Jorge e Belo Cruzeiro, com funcionamento no Distrito de Itabatã.

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 20, da Lei Municipal nº 778/2019, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a)** Reconhecida idoneidade moral;
- b)** Idade superior a 21 (vinte e um) anos;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

Município de Mucuri – Bahia
Rua Canárias, nº 220, Térreo, Centro – CEP: 45.930-000
Email: cmdca.mucuri@hotmail.com

Vinculação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- c) Residir no município;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- e) Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para exercício do cargo de Conselheiro Tutelar;
- f) Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- g) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- h) Comprovação de, no mínimo, conclusão de ensino médio;

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Art. 23 da Lei Municipal nº 778/2019 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: R\$: 1.907,92 (Um mil, novecentos e sete reais e noventa e dois centavos);

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

- a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

Município de Mucuri – Bahia
Rua Canárias, nº 220, Térreo, Centro – CEP: 45.930-000
Email: cmdca.mucuri@hotmail.com

Vinculação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que tiver exercido o cargo, de forma consecutiva, por período superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §2º da Resolução 170 do CONANDA e art. 22, §2 da Lei Municipal nº 778/2019.

5.4. Aplica-se a regra prevista no Artigo 2º, Inciso V, da Resolução 152/2012 do CONANDA, ou seja, o mandato dos conselheiros tutelares empossados no ano de 2013, não será computado para fins de participação no processo de escolha.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

Município de Mucuri – Bahia
Rua Canárias, nº 220, Térreo, Centro – CEP: 45.930-000
Email: cmdca.mucuri@hotmail.com

Vinculação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a)** Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b)** Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c)** Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo, conforme o anexo I, para apresentação de defesa;
- d)** Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e)** Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f)** Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g)** Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h)** Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i)** Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j)** Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k)** Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

Município de Mucuri – Bahia
Rua Canárias, nº 220, Térreo, Centro – CEP: 45.930-000
Email: cmdca.mucuri@hotmail.com

Vinculação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a)** Inscrições e entrega de documentos;
- b)** Relação de candidatos inscritos;
- c)** Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d)** Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e)** Aplicação da prova de conhecimento, em caráter eliminatório;
- f)** Avaliação psicológica, em caráter eliminatório;
- g)** Dia e locais de votação;
- h)** Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- i)** Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;
- j)** Capacitação com os eleitos Titulares e Suplentes;
- k)** Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

Município de Mucuri – Bahia
Rua Canárias, nº 220, Térreo, Centro – CEP: 45.930-000
Email: cmdca.mucuri@hotmail.com

Vinculação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mucuri, localizada na Rua Canárias, nº 220, Térreo, Centro – Mucuri, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 08h às 12h, entre os dias 23/04/2019 a 17/05/2019;

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a)** Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b)** Título de eleitor, com o comprovante de votação ou documento de quitação eleitoral ou justificativa.
- c)** Certidões negativas cíveis e criminais, com prazo de validade de até 90 dias, que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- d)** Sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- e)** Comprovante de residência em nome do candidato;
- f)** Certificado de conclusão de ensino superior;
- h)** Declaração de no mínimo 01 (uma) entidade da sociedade civil, legalmente constituída, atestando o reconhecimento da idoneidade moral do candidato (Modelo – Anexo V).

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

8.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

Município de Mucuri – Bahia
Rua Canárias, nº 220, Térreo, Centro – CEP: 45.930-000
Email: cmdca.mucuri@hotmail.com

Vinculação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 05 (cinco) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05(cinco) dias para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

Município de Mucuri – Bahia
Rua Canárias, nº 220, Térreo, Centro – CEP: 45.930-000
Email: cmdca.mucuri@hotmail.com

Vinculação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 07 (sete) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO:

11.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal nº 12.696/2012, a Lei Municipal nº 778/2019 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, o Regimento Interno do Conselho Tutelar vigente, a Política de Assistência Social e Conhecimentos de Informática.

11.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

11.3. A prova constará de 41 (quarenta e uma) questões, sendo 40 (quarenta) objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas para cada questão e 01 (uma) questão dissertativa, sendo que as questões objetivas terão peso de 80% da nota e a questão dissertativa 20%, totalizando 10 (dez) pontos.

11.4. O candidato terá 04 (quatro) horas para realizar a prova.

11.5. A prova será realizada no dia 07/07/2019 com início às 13 horas, em locais a serem divulgados.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

Município de Mucuri – Bahia
Rua Canárias, nº 220, Térreo, Centro – CEP: 45.930-000
Email: cmdca.mucuri@hotmail.com

Vinculação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.6. Caso haja necessidade de alterar dia e horário de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

11.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.

11.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

11.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.

11.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

11.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

11.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais, materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

11.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

Município de Mucuri – Bahia
Rua Canárias, nº 220, Térreo, Centro – CEP: 45.930-000
Email: cmdca.mucuri@hotmail.com

Vinculação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

11.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

11.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede dos Conselhos Tutelares, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.

11.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.

11.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede dos Conselhos Tutelares, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

12. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

12.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

Município de Mucuri – Bahia
Rua Canárias, nº 220, Térreo, Centro – CEP: 45.930-000
Email: cmdca.mucuri@hotmail.com

Vinculação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do candidato para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições do Conselho Tutelar previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e legislação municipal em vigor;

12.1.2. De acordo com a cartilha “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento”, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ano 2007, os membros do Conselho Tutelar devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

12.2. A avaliação psicológica será realizada nos dias 19/08/2019 em Mucuri-Sede e 20/08/2019 no Distrito de Itabatã, em endereços a serem divulgados posteriormente, observando o horário previamente agendado para cada candidato.

12.3. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.

12.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.

12.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”.

12.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.

12.7. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede dos Conselhos Tutelares, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

Município de Mucuri – Bahia
Rua Canárias, nº 220, Térreo, Centro – CEP: 45.930-000
Email: cmdca.mucuri@hotmail.com

Vinculação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Especial Eleitoral que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

13. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

13.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensas locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

13.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

13.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral a partir de 04/09/2019.

13.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

13.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, redes sociais na internet e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

13.6. As instituições públicas ou particulares (Escolas, Câmara de Vereadores, Rádio, Igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

Município de Mucuri – Bahia
Rua Canárias, nº 220, Térreo, Centro – CEP: 45.930-000
Email: cmdca.mucuri@hotmail.com

Vinculação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

13.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

13.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

13.10. É facultativa a propaganda volante (jingles de campanha), no período de 08h a 17h;

13.11. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

13.12. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

13.13. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

14.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Mucuri realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90, Art. 21 da Lei Municipal 778/2019, e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

14.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

Município de Mucuri – Bahia
Rua Canárias, nº 220, Térreo, Centro – CEP: 45.930-000
Email: cmdca.mucuri@hotmail.com

Vinculação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia;

14.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

14.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

14.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

14.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

14.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

14.8. O eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos;

14.9. No caso de votação manual, votos em mais de 05 (cinco) candidatos ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

14.10. Será também considerado inválido o voto:

- a)** cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalado;
- b)** cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c)** cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d)** que tiver o sigilo violado.

14.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados de cada Regional, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

Município de Mucuri – Bahia
Rua Canárias, nº 220, Térreo, Centro – CEP: 45.930-000
Email: cmdca.mucuri@hotmail.com

Vinculação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.11. Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

15. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

15.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

15.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

15.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

15.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

16.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar de cada Regional e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

Município de Mucuri – Bahia
Rua Canárias, nº 220, Térreo, Centro – CEP: 45.930-000
Email: cmdca.mucuri@hotmail.com

Vinculação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17. DA POSSE:

17.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

17.2. Os 05 (cinco) candidatos mais votados de cada Regional serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, conforme previsto no Art. 6º da Resolução 170/2014 do CONANDA.

17.3. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados de cada Regional, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observadas à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Mucuri, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede dos Conselhos Tutelares, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 778/2019;

18.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

Município de Mucuri – Bahia
Rua Canárias, nº 220, Térreo, Centro – CEP: 45.930-000
Email: cmdca.mucuri@hotmail.com

Vinculação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

18.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

18.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

18.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

18.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Mucuri, 22 de Abril de 2019

Marli Ferreira Pêgo
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

Município de Mucuri – Bahia
Rua Canárias, nº 220, Térreo, Centro – CEP: 45.930-000
Email: cmdca.mucuri@hotmail.com

Vinculação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2019 DO CMDCA

- 1- Publicação do Edital: 22/04/2019;
- 2- Inscrições na sede do CMDCA do dia 23/04/2019 a 17/05/2019, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h;
- 3- Análise dos Requerimentos de inscrições: de 20/05/2019 a 25/05/2019;
- 4- Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas: 27/05/2019;
- 5- Prazo para impugnação de candidatura de 27/05/2019 a 31/05/2019;
- 6- Prazo para notificação dos candidatos impugnados 03/06/2019 a 07/06/2019;
- 7- Prazo para apresentação de recurso do candidato impugnado de 10/06/2019 a 14/06/2019;
- 8- Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 17/06/2019 a 21/06/2019;
- 9- Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 21/06/2019;
- 10- Prazo para interposição de recurso dirigido a plenária do CMDCA: 24/06/2019 a 26/06/2019;
- 11- Análise e decisão de recurso dirigido a plenária do CMDCA: 27/06/2019 a 28/06/2019;
- 10- Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 03/07/2019;
- 11- Aplicação da prova: 07/07/2019;
- 12- Publicação do Gabarito da prova: 08/07/2019;
- 13- Publicação do Resultado da prova: 26/07/2019;
- 12- Prazo de recurso do resultado da prova: 29/07/2019 a 02/08/2019;
- 12- Publicação do resultado dos recursos: 09/08/2019;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

Município de Mucuri – Bahia
Rua Canárias, nº 220, Térreo, Centro – CEP: 45.930-000
Email: cmdca.mucuri@hotmail.com

Vinculação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 12- Publicação dos candidatos habilitados à eleição: 12/08/2019;
- 13- Reunião com os candidatos habilitados à eleição sobre as regras do processo de escolha: 22/08/2019;
- 14- Início do período de campanha e propaganda eleitoral: 04/09/2019;
- 15- Divulgação dos locais de votação: 10/09/2019;
- 12 - Dia da votação: 06/10/2019;
- 13 - Divulgação do resultado da votação: 07/10/2019;
- 14 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: 08/10/2019 a 09/10/2019;
- 15 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 14/10/2019;
- 16 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 15/10/2019;
- 17 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 16/10/2019 a 17/10/2019;
- 18 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 18/10/2019;
- 19 - Proclamação do resultado final da eleição: 21/10/2019;
- 20 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

Município de Mucuri – Bahia
Rua Canárias, nº 220, Térreo, Centro – CEP: 45.930-000
Email: cmdca.mucuri@hotmail.com

Vinculação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Nº de

Inscrição: _____

(Preenchida pelo CMDCA)

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

() REGIONAL I – Mucuri – Sede () REGIONAL II – Distrito de Itabatã

Nome: _____
Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: () Masculino () Feminino
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
Identidade nº _____ CPF nº _____
Endereço: _____ Nº _____,
Bairro: _____ CEP nº _____ - _____
Telefone residencial: _____ Telefone celular: _____
E-mail: _____

TERMO DE DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Requeiro, em conformidade com as exigências do Edital nº 001/2019 do CMDCA, com base na Lei 12.696/12, que altera os artigos 132,134,135 e 139, da Lei nº 8.069/90, que dispõe acerca dos Conselhos Tutelares e no que estabelece a Resolução nº 170/14, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, na Lei Municipal nº 778/2019 e na Resolução nº 007/2019 do CMDCA, que se digne a conceder minha inscrição como candidato(a) a Conselheiro Tutelar e, para tal, entrego neste ato, envelope fechado, com cópias dos documentos solicitados e declaro satisfazer as condições estipuladas na legislação vigente, me responsabilizando pelas informações aqui prestadas.

Mucuri - BA, ____ de _____, de _____.

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA O
PROCESSO DE ESCOLHA**

Eu _____, brasileiro,
natural de _____, nascido em ____/____/____, portador(a) da Cédula de
Identidade nº _____ Órgão emissor e UF _____ e Título Eleitoral
nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____,

DECLARO, ter conhecimento e aceitação de todas as normas do Edital, referentes à
eleição dos Conselhos Tutelares de Mucuri que ocorrerá este ano.

DECLARO, ainda, sob as penas do artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que tenho
disponibilidade de tempo, para exercer a jornada de trabalho referente ao desempenho
da função de Conselheiro Tutelar, nos termos do disposto no Edital nº 001/2019.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os fins de direitos.

Mucuri - BA, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE CARGO POLÍTICO PARA O
PROCESSO DE ESCOLHA**

Eu _____, brasileiro,
natural de _____, nascido em ____/____/____, portador(a) da Cédula de
Identidade nº _____ Órgão emissor e UF _____ e Título Eleitoral
nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____,

DECLARO, sob as penas previstas no artigo 299, do Código Penal, que não exerço
cargo político e que tenho ciência dos impedimentos capitulados na Lei Federal nº
8.069/1990.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os fins de direitos.

Mucuri - BA, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, Representante Legal da Entidade descrita abaixo, DECLARO, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Sr.(ª) _____ portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente neste município e sabemos tratar-se de cidadão(ã) de conduta irreprovável, não sendo de nosso conhecimento nada o que o(a) desabone até a presente data.

Mucuri – BA, ____ de _____ de 2019

Entidade:	
CNPJ:	
Endereço:	
Representante Legal:	
Assinatura:	
Carimbo da Instituição	



ANEXO VI

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO

CANDIDATO (A) _____

RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

(OBS.: NÃO ASSINAR)



ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO

Candidato:	
RG:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail:	
Objeto recorrido:	
Razões de recurso:	
Listagem de Documentos Anexados:	1. 2. 3. 4. 5. 6.

Obs.: Deverão ser apresentados o objeto e justificativa do recurso, caso contrário, serão desconsiderados e não serão avaliados na análise do recurso.

Mucuri, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato



RESOLUÇÃO

Nº07/2019



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

DO ADOLESCENTE – CMDCA

Município de Mucuri – Bahia

Rua Canárias, nº 220, Térreo, Centro – CEP: 45.930-000

Email: cmdca.mucuri@hotmail.com

Vinculação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 007/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES REGIONAL I E II PARA O QUATRIÊNIO 2020/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA de Mucuri BA, instituído pela Lei Municipal nº 778/2019, que altera a Lei 216/1997, é o órgão público que detém, no município, a competência e a legitimidade para deliberar acerca das Políticas Públicas a serem implementadas pelo Poder Público local em prol da população infanto-juvenil, incumbindo-lhe ainda fiscalização da correta e adequada execução dessas mesmas Políticas (art. 227, §7º c/c art. 204, da CF e art. 88, inciso II, do ECRID).

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.696/12, que altera os artigos 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 778/2019, que altera a Lei 216/1997, que cria o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Mucuri e da outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 170/14 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o Edital 001/2019 para Processo de Escolha Unificado para Membros dos Conselhos Tutelares do Regional I e II.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Mucuri, 22 de Abril de 2019

Marli Ferreira Pêgo

Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente



DECRETO

Nº2383/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

CNPJ: 13 761 705/0001-73

DECRETO Nº 2383/19.

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO, Á
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no Inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e Art. 137 da Lei Complementar nº. 030/2008.

D E C R E T A

Art.1º - Concede a servidora pública municipal concursada Srª. **Anaída Paixão dos Santos – MAT. Nº 8446 – Técnica de Enfermagem**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste Município, **EXONERAÇÃO A PEDIDO**, com efeitos retroativos em 05/04/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri/BA, em 18 de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS SIMÕES
Prefeito de Mucuri



CONTRATOS

Nº2CC8/2018-1 NOTIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13 761 705/0001-73

NOTIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 008/2018

CONTRATO Nº CC8-2018-1

NOTIFICANTE: Município de Mucuri (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.705/0001-73.

NOTIFICADO: CONSTRUTORA RIO BONITO EIRELI.

OBJETO: Reforma do Mercado Municipal no Distrito de Itabatã no Município de Mucuri - BA.

INFRAÇÃO: Arts. 77; 78, I, II, III, IV, V, VII da Lei Federal nº 8.666/93

PROVIDÊNCIA: **RETOMAR IMPRETERIVELMENTE** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis os serviços, uma vez que a obra no Distrito de Itabatã não possui motivo para estar paralisadas.

Cabe, enfatizar que, em não ocorrendo a retomada da obra dentro do prazo estipulado a contar do recebimento deste e seguindo os prazos previstos no cronograma físico/financeiro, o contrato será rescindido conforme determina a Lei 8.666/93.

CONTAGEM DOS PRAZOS DE NOTIFICAÇÃO: A partir do 1º dia útil após publicação No Diário Oficial.

PENALIDADES: Rescisão contratual unilateral, aplicando multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública na forma dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93; Representação ao órgão do Ministério Público, para que possa promover Ação Penal Pública Incondicionada na forma prescrita no art. 100 do mesmo diploma legal.

Relevante frisar que o contrato firmado entre a Municipalidade e a Contratada reza sobre as penalidades aplicadas a avença, determinando que no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais o município poderá aplicar à contratada a multa de 10 %, além do direito resguardado ao ente Municipal de rescindir unilateralmente o contrato, dentre outras sanções:

Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa **CONSTRUTORA RIO BONITO EIRELI** não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais, adotará todas as medidas Administrativamente cabíveis, com fito de proceder à rescisão do contrato, para que não hajam maiores prejuízos ao erário e ao interesse público

Mucuri (BA), 17 de abril de 2019.



Carlos André Medeiros Kock
Secretário Municipal de Planejamento

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA - CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206-1220 / 3206 - 1221



CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATOS:

EXTRATO DE CONTRATO Nº DL09-19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL9-2019-3. CONTRATADO: **LAUDNEA MARGARIDA MATTOS BOETA** CPF Nº: 026.318.987-29. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA AV. CENTRAL, 26 - CENTRO - MUCURI/BA, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS DE MUCURI-BA. VALOR GLOBAL DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). PRAZO: 01/03 À 31/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº DL10-19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL10-2019-3. CONTRATADO: **PEDRO AGNALDO FERREIRA** CPF Nº: 042.490.358-08. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA R. ANTÔNIO CÂMARA RIBEIRO, 440 - CENTRO - MUCURI/BA, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA. VALOR GLOBAL DE R\$ 23.400,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS). PRAZO: 01/03 À 31/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº DL12-19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL12-2019-2. CONTRATADO: **HELDER CAMPOSTRINI** CPF Nº: 042.225.027-90. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA R. PERU, 163, CIDADE NOVA - ITABATÃ - MUCURI/BA, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA CRECHE CRIANÇA FELIZ NO DISTRITO DE ITABATÃ. VALOR GLOBAL DE R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS). PRAZO: 01/03 À 31/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº DL16-19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL16-2019-2. CONTRATADO: **JULIO DE VASCONCELOS FILHO** CPF Nº: 252.381.837-04. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA R. JOVITA FONTES, 126 - CENTRO - MUCURI/BA, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL TURMA DA MÔNICA. VALOR GLOBAL DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). PRAZO: 01/03 À 31/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº DL17-19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL17-2019-2. CONTRATADO: **ESPÓLIO DE HERBERT RODRIGUES DA CRUZ, INV. RESP. SRA. ELVIRA BRANDÃO** CPF Nº: 097.766.137-72. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA R. CANÁRIAS, 85-C, CENTRO - MUCURI/BA, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO P/ FUNCIONAMENTO DOS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPTO. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DEPTO. DE PRESTAÇÕES DE CONTAS DE VERBAS FEDERAIS, DEMAIE, CENSO ESCOLAR, DEPTO. PEDAGÓGICO, DEPTO. DE ESCOLAS RURAIS, SALA PARA DEPOSITO DE MATERIAIS P/ EXPEDIENTE E LIVROS. VALOR GLOBAL DE R\$ 34.560,00 (TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS). PRAZO: 01/03 À 31/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº DL22-19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL22-2019-4. CONTRATADO: **ESPÓLIO DE HERBERT RODRIGUES DA CRUZ, INV. RESP. SRA. ELVIRA BRANDÃO** CPF Nº: 097.766.137-72. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA R. CANÁRIAS, 85-B - CENTRO - MUCURI/BA, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E OS DIVERSOS SERVIÇOS E PROGRAMAS SOCIAIS OFERECIDOS POR ESTA SECRETARIA. VALOR GLOBAL DE R\$ 34.560,00 (TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS). PRAZO: 01/03 À 31/12/2019.

CONTRATOS:

EXTRATO DE CONTRATO Nº DL20-19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL20-2019-4. CONTRATADO: **ADIMILSON JOSE PEREIRA** CPF Nº: 034.546.487-77. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA R. RIO MUCURI, 157, TRIÂNGULO LEAL - ITABATÃ - MUCURI/BA, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS. VALOR GLOBAL DE R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS). PRAZO: 01/03 À 31/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº DL21-19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL21-2019-4. CONTRATADO: **ADIMILSON JOSE PEREIRA** CPF Nº: 034.546.487-77. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA R. RIO MUCURI, 157-A, TRIÂNGULO LEAL - ITABATÃ - MUCURI/BA, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CADASTRO ÚNICO P/ PROGRAMAS SOCIAIS – CADÚNICO. VALOR GLOBAL DE R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS). PRAZO: 01/03 À 31/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº DL23-19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL23-2019-4. CONTRATADO: **ITALVA JESUS ROCHA** CPF Nº: 970.319.925-91. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA AV. AMAZONAS, 384, CENTRO - ITABATÃ - MUCURI/BA, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO DISTRITO DE ITABATÃ. VALOR GLOBAL DE R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS). PRAZO: 01/03 À 31/12/2019.



EXTRATO DE CONTRATO Nº DL24-19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL24-2019-4. CONTRATADO: **PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE ITABATAN** CPF Nº: 02.540.351/0001-10. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA AV. MINAS GERAIS, 743, CENTRO - ITABATÃ - MUCURI/BA, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE INCLUSÃO PRODUTIVA C/ RECURSOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA ASSOCIADAS AOS DIVERSOS PROJETOS E AÇÕES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS POR ESTE MUNICÍPIO. VALOR GLOBAL DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). PRAZO: 01/03 À 31/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº DL25-19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL25-2019-4. CONTRATADO: **SONIA MARIA KOCH DE OLIVEIRA** CPF Nº: 244.621.875-04. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA R. SEVERINO VIEIRA, 88 - CENTRO - MUCURI/BA, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SETOR DE CORTE E COSTURA. VALOR GLOBAL DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). PRAZO: 01/03 À 31/05/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº DL28-19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL28-2019-1. CONTRATADO: **JOSÉ VICENTE RIBEIRO MACHADO** CPF Nº: 785.357.007-49. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA R. SEVERINO VIEIRA 128, CENTRO DE MUCURI/BA, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO E A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MUCURI-BA. VALOR GLOBAL DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). PRAZO: 01/03 À 31/05/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº DL29-19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL29-2019-1. CONTRATADO: **IHANNY DIAS DOS SANTOS PINHEIRO** CPF Nº: 003.417.766-37. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA R. COLÔMBIA, 56, BAIRRO CIDADE NOVA, ITABATÃ - MUCURI/BA, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS - ITABATÃ. VALOR GLOBAL DE R\$ 17.502,00 (DEZESETE MIL E QUINHENTOS E DOZE REAIS). PRAZO: 01/03 À 31/05/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº DL31-19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL31-2019-1. CONTRATADO: **KENIA MENEZES DE OLIVEIRA** CPF Nº: 033.010.055-60. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA R. TRÊS CORAÇÕES, 256 - CENTRO - MUCURI/BA, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ÁREA DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E PESCA, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO. VALOR GLOBAL DE R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS). PRAZO: 01/03 À 30/04/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº DL33-19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL33-2019-1. CONTRATADO: **ZILDA SAUDE CARVALHAES PINHEIRO JESUS** CPF Nº: 032.039.835-83. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA AV. PETROBRÁS, 320 - CENTRO - MUCURI/BA, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SINE BAHIA NA SEDE DE MUCURI/BA. VALOR GLOBAL DE R\$ 5.001,00 (CINCO MIL E UM REAIS). PRAZO: 01/03 À 31/05/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº DL34-19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL34-2019-1. CONTRATADO: **MARILZA MOREIRA** CPF Nº: 658.495.157-04. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA AV. SALVADOR, 322, CENTRO - ITABATÃ - MUCURI/BA, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SUBPREFEITURA NO DISTRITO DE ITABATÃ. VALOR GLOBAL DE R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS). PRAZO: 01/03 À 31/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº DL35-19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL35-2019-1. CONTRATADO: **LUIZ CLAUDIO FONTENELE** CPF Nº: 002.384.287-37. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA R. RONDÔNIA, 315, CENTRO - ITABATÃ - MUCURI/BA, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA 2ª CIA DE POLÍCIA MILITAR. VALOR GLOBAL DE R\$ 19.200,00 (DEZENOVÉ MIL E DUZENTOS REAIS). PRAZO: 01/03 À 31/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº DL36-19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL36-2019-1. CONTRATADO: **JULIO DE VASCONCELOS FILHO** CPF Nº: 252.381.837-04. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA R. SEVERINO VIEIRA, 85 - CENTRO - MUCURI/BA, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DE MUCURI/BA. VALOR GLOBAL DE R\$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS). PRAZO: 01/03 À 31/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº DL37-19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL37-2019-1. CONTRATADO: **JORGE LUIZ SOARES DA SILVA** CPF Nº: 623.480.275-34. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA AV. CENTRAL, 775 - CENTRO - MUCURI/BA, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO 2º PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR. VALOR GLOBAL DE R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS). PRAZO: 01/03 À 31/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº DL40-19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL40-2019-4. CONTRATADO: **UBIRACI COSTA DE OLIVEIRA** CPF Nº: 076.287.815-00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA R. SEVERINO VIEIRA, 55 - CENTRO - MUCURI/BA, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR GLOBAL DE R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS). PRAZO: 01/03 À 31/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº DL41-19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL41-2019-4. CONTRATADO: **FLAVIO DOS REIS ZUCOLOTO** CPF Nº: 392.135.282-72. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA R. MINAS GERAIS, 605, CENTRO - ITABATÃ - MUCURI/BA, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO DISTRITO DE ITABATÃ. VALOR GLOBAL DE R\$ 17.000,00 (DEZESETE MIL REAIS). PRAZO: 01/03 À 31/12/2019.



EXTRATO DE CONTRATO Nº DL42-19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL42-2019-4. CONTRATADO: IVANEIDE SANTOS OLIVEIRA CPF Nº: 030.952.877-12. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA AV. SALVADOR, 1.017, CENTRO - ITABATÁ - MUCURI/BA, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PONTO DE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CADASTRO ÚNICO P/ PROGRAMAS SOCIAIS, NO DISTRITO DE ITABATÁ. VALOR GLOBAL DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS). PRAZO: 01/03 À 30/04/2019.

PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº PR9/2019-1 ADJ./HOM.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/210/010/002/2019** **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PR9-2019-1**

Subiram os autos do presente procedimento licitatório para minha deliberação quanto Adjudicação e homologação do resultado do processo em epígrafe cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos de panificação (pães e leite), para atendimento da necessidade das diversas secretarias municipais, tendo como habilitada e vencedora a empresa VIEIRA & MALTA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.392.043/0001-81, perfazendo valor global estimado de R\$ 340.720,00 (trezentos e quarenta mil, setecentos e vinte reais) Desta forma, após as devidas análises dos autos, concluo que, consta fidelidade aos princípios norteadores traçados pelo Estatuto Regulador, e ainda, tomando por base o “Despacho” da Controladoria Interna deste município, que opinou pela legalidade do Processo Administrativo nº 007/210/010/002/2019 - Pregão Presencial SRP nº PR9-2019-1. Assim, HOMOLOGO o processo em tela em favor da empresa vencedora VIEIRA & MALTA LTDA. Mucuri/Bahia, 18 de abril de 2019. José Carlos Simões Prefeito Municipal

SRP Nº PR7-2019-3 ADJ./HOM.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2019** **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PR7-2019-3**

Subiram os autos do presente procedimento licitatório para minha deliberação quanto Adjudicação e homologação do resultado do processo em epígrafe cujo objeto é a Aquisição de ambulâncias para suporte avançado e simples remoção, veículo novo, zero km, furgão diesel branca, com características para atender as normas e exigências de ambulância em suporte avançada – Classe D – veículos longo, que atendam as necessidades do município de Mucuri, tendo como habilitada e vencedora as empresas Saphir Veículos LTDA, inscrita no CNPJ nº. 13.788.078/0001-64 perfazendo valor global estimado de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais) referente ao lote 01 (um); Manupa Comercio de Equipamentos e Ferramentas EIRE, inscrita no CNPJ nº. 03.093.776/0003-53, perfazendo valor global estimado de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) referente ao lote 02 (dois). Desta forma, após as devidas análises dos autos, concluo que, consta fidelidade aos princípios norteadores traçados pelo Estatuto Regulador, e ainda, tomando por base o “Despacho” da Controladoria Interna deste município, que opinou pela legalidade do Processo Administrativo nº Nº 135/2019 - Pregão Presencial SRP nº PR7-2019-3. Assim, HOMOLOGO o processo em tela em favor das empresas vencedoras Saphir Veículos LTDA e Manupa Comercio de Equipamentos e Ferramentas EIRE. Mucuri/Bahia, 22 de abril de 2019. José Carlos Simões Prefeito Municipal

OUTROS

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente ato ratifico a **HOMOLOGAÇÃO** acolhendo o parecer jurídico para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, em favor da empresa OGS – CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.097.918/0001-14 - estabelecido na AV. Tancredo Neves, nº 2539, EDF. N. YORK, Sala 2711, Bairro Caminho das Árvores - Salvador – Bahia, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos com objetivo de orientação nos certames licitatórios, perfazendo o valor mensal da contratação de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Mucuri - Bahia, 01 de Março de 2019. José Carlos Simões, Prefeito Municipal